

Ofício nº. 109 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.


A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Publicação de **RESOLUÇÃO**.

Senhor Prefeito,

Precedido pelas honras de estilo, e com base em dispositivos regimentais e nos termos do disposto no art. 203, da Lei Orgânica, encaminhamos para publicação no *Diário Oficial do Município*, a **RESOLUÇÃO Nº. 003/2024-CMM**, devidamente promulgada por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**GIAN DO NAE**  
Presidente em Exercício/CMM

Liv. _____	Fl. _____
Gabinete do Prefeito	
Recebido em: <u>24/10/24</u>	
às _____ h _____ m	
Assinatura	

Nº PROC.: 03295 - PR 004/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 006087 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 925B34CC2CB3B203AA3287130CD43200





CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## RESOLUÇÃO Nº 003 / 2024-CMM

ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS DO  
REGIMENTO INTERNO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XIII, do Art. 28, da Resolução nº 002/93-CMM, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28** .....

“XIII – Fixar, por ato próprio da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, gratificação a ser atribuída aos seus membros da Mesa Diretora, aos Presidentes de Comissões Permanentes e à Procuradora da Mulher em razão do desempenho de atribuições típicas de função administrativa, não podendo ser cumulada com outra da mesma natureza.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o § 4º, do Art. 31, da Resolução nº 002/93-CMM, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31** .....

“§ 4º Nenhuma Comissão Permanente ou Temporária terá menos que 03 (três) e mais de que 05 (cinco) membros, salvo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que terão 07 (sete) membros e nenhum Vereador poderá pertencer a mais de 05 (cinco) Comissões Permanentes.” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado os incisos III, IV, V e acrescenta os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, do Art. 38, da Resolução nº 002/93-CMM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº PROC.: 03295 - PR 004/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 006087 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 925B34CC2CB3B203AA3287130CD43200







CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

- Art. 38 .....
- I .....
- II .....
- III – Comissão Permanente de Educação; (NR)
- IV – Comissão Permanente de Saúde; (NR)
- V – Comissão Permanente de Indústria e Comércio; (NR)
- VI .....
- VII .....
- VIII .....
- IX .....
- X .....
- XI .....
- XII .....
- XIII – Comissão Permanente de Cultura; (NR)
- XIV – Comissão Permanente de Assistência Social; (NR)
- XV – Comissão Permanente de Serviços Públicos; (NR)
- XVI – Comissão Permanente de Desportos; (NR)
- XVII – Comissão Permanente de Assuntos Institucionais; (NR)
- XVIII – Comissão Permanente de Agricultura. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 24 de outubro de 2024.

  
Ver. Gian do Nae

Presidente em Exercício da CMM

  
Ver. Claudiomar Rosa  
1º Secretário

Nº PROC.: 03295 - PR 004/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006087 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 925B34CC2CB3B203AA3287130CD43200

